



MENSAGEM Nº 065/2019.

Imbituba, 04 de julho de 2019.

Exmo. Sr.

Roberto Luiz Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a prorrogação de prazo, existência e atuação da Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEDURB/2019, cópia segue em anexo.

1) Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior

Prefeito



PROJETO DE LEI N.º

/2019.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo, existência e atuação da Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um (01) ano o prazo de existência e atuação da Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor, criada pela Lei 4.926 de 10 de Julho de 2018.

Art. 2º Ficam mantidos na íntegra os efeitos e vigência dos dispositivos constantes na Lei 4.926 de 10 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de julho de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



Exposição de Motivos

Imbituba, 02 de Julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei que prorroga por um (01) a existência e atuação da Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba e dá outras providências.

2. Considerando a Constituição Federal, em seu artigo 182, estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas.

3. Considerando a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), no § 3º do art. 40, determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos, e que no § 4º do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração e revisão do Plano Diretor.

4. Considerando a importância da revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba como instrumento básico de atualização da política de desenvolvimento e expansão urbana, na busca de melhor qualidade de vida dos munícipes de Imbituba.

5. Considerando, o estágio em que se encontra o processo de Revisão, cujo relatório e cronograma primário de trabalho segue anexo.

6. Considerando a complexidade do levantamento, a escassez de recursos para contratação de empresa terceirizada, a economia de recursos públicos, as etapas já concluídas e o andamento das fases de produção técnica no processo de consulta, leitura, diagnóstico, em execução ainda a elaboração de relatórios e minutas da revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba.



7. Considerando que, caso não haja a prorrogação do prazo, poderá haver a interrupção da revisão do plano diretor, o que acarretará no atravancamento da evolução do ordenamento urbanístico municipal;

8. Considerando que há Inquérito Civil em trâmite no Ministério Público, pleiteando pela revisão do plano diretor;

9. São essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Respeitosamente,

Paulo Marcio de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (em exercício)



PROJETO DE LEI N.º

/2019.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo, existência e atuação da Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um (01) ano o prazo de existência e atuação da Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor, criada pela Lei 4.926 de 10 de Julho de 2018.

Art. 2º Ficam mantidos na íntegra os efeitos e vigência dos dispositivos constantes na Lei 4.926 de 10 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de julho de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito